



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) E A
UNIVERSIDADE DE ESTUDOS DE NÁPOLIS FEDERICO II
(USNF II)



ACCORDO DI COOPERAZIONE TRA L'UNIVERSITÀ
FEDERALE DI MINAS GERAIS (UFMG) E L'UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI DI NAPOLI FEDERICO (USNF II)

Preâmbulo

A Universidade Federal de Minas Gerais, sediada à Avenida Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CNPJ n.º 17.217.985/0001-04, representada pelo Reitor, Prof. Dr. **Jaime Arturo Ramírez**, RG n.º M-2.954.941 – SSP/MG, CPF n.º 554.155.556-68, brasileiro, nomeado pelo Decreto de 31/01/2014, doravante denominada “UFMG”; e

A Universidade de Estudos de Nápoles Federico II, instituição sediada em Corso Umberto I, 40, Nápoles, Itália, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **Gaetano Manfredi**, doravante denominada “USNF II”, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as disposições legais vigentes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A UFMG e USNF II concordam em promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo, através dos meios apropriados como:

- Intercâmbio discente;
- Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- Intercâmbio de informação e de publicações acadêmicas;
- Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;
- Desenvolvimento de programas de ensino e extensão conjuntos;
- Promoção de cursos, palestras e simpósios.

Cláusula Segunda – Da Implementação

Cada caso específico de cooperação, mencionado na cláusula acima, poderá ser formalizado por ambas as instituições através de instrumento jurídico específico, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho. No Plano de Trabalho devem constar aspectos como atividades a serem desenvolvidas, responsabilidades das partes, cronograma, fontes de financiamento e coordenação.

Cláusula Terceira – Da Supervisão

As partes designarão seus respectivos Órgãos de Relações Internacionais como supervisores das atividades resultantes deste Acordo. Os resultados obtidos através dos trabalhos desenvolvidos em cada programa serão periodicamente submetidos à apreciação do Órgão de Relações Internacionais de cada instituição.

Preambolo

L'Università Federale di Minas Gerais, con sede in, Avenida Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CNPJ n.º 17.217.985/0001-04, rappresentata in questo atto dal Rettore, Professore Dr. **Jaime Arturo Ramírez**, RG n.º M-2.954.941 – SSP/MG, CPF n.º 554.155.556-68, brasiliano, nominato per il decreto di 31/01/2014, d'ora in avanti denominata “UFMG”; e

L'Università degli Studi di Napoli Federico II, istituzione con sede in Corso Umberto I, 40, Napoli, Italia rappresentata dal Rettore, Professore Dr. **Gaetano Manfredi**, d'ora in poi denominata “USNF II”, firmano il presente strumento in conformità alle disposizioni legali in vigore:

Prima Clausola – Oggetto

La UFMG e l' USNF II, intendono sottoscrivere un accordo di cooperazione, in ambiti di interesse reciproco, promuovendo le seguenti attività:

- Interscambio studenti;
- Interscambio docenti e ricercatori;
- Scambio di informazioni e di pubblicazioni accademiche;
- Promozione di progetti di ricerca congiunti;
- Promozione di programmi di studio e di estensione congiunti;
- Organizzazione di corsi, convegni e simposi;

Seconda Clausola – Implementazione

Per ogni caso specifico di cooperazione, affinché venga implementata la clausola sopra riportata, entrambe le istituzioni devono preparare un documento con valore giuridico specifico seguito dal rispettivo Programma/Plano di Lavoro dettagliato, in cui siano indicate le attività che saranno svolte, le responsabilità delle parti, la tempistica, le fonti di finanziamento e il coordinamento.

Terza Clausola – Controllo

Le parti nomineranno i loro rispettivi Enti per i Rapporti con l'Estero come supervisori delle attività promosse nell' ambito di questo Accordo. I risultati dei lavori svolti in ogni programma saranno periodicamente valutati dall' Assessorato ai Rapporti con l' Estero di ogni istituzione.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

Cada instituição deve promover esforços no sentido de buscar recursos, junto aos órgãos de fomento, para o financiamento dos programas de cooperação.

Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogação

Este Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por um período de 5 (cinco) anos, sendo necessário formalizar um termo aditivo para estender o período de sua vigência. O seu encerramento não interromperá as atividades em andamento, nem prejudicará os compromissos já assumidos pelas partes.

Cláusula Sexta – Das Alterações

Este instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de um termo aditivo firmado por ambas as instituições.

Cláusula Sétima - Da Denúncia

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Cláusula Oitava – Da Publicidade

De acordo com a legislação brasileira, a UFMG deve publicar um extrato do presente instrumento legal na Imprensa Oficial do país. Tal extrato deve conter os nomes de ambas as instituições, seus representantes, o objeto do Acordo (como indicado na sua Cláusula Primeira) e o período de vigência. O referido extrato é publicado somente uma vez, não inclui quaisquer símbolos ou logomarcas, e não se refere a nenhum outro indivíduo ou entidade.

Cláusula Nona – Do responsável e comitê conjunto

Coordenador responsável pelo acordo na USNF II será:
- profa Francesca M. Dovetto, Dipartimento di Studi Umanistici;

Coordenador responsável pelo acordo na UFMG será:
- Profa. Lucia de Almeida Ferrari, Área de Italiano/ Faculdade de Letras (FALE-UFMG)

Para elaborar o plano anual de cooperação, além do plano financeiro das atividades é necessário um comitê conjunto e de igual poder, composto por seis membros (três de Nápoles e três de Belo Horizonte), incluídos os coordenadores:

- para a USNF II: Francesca M. Dovetto, Simona Leonardi, Patrizia Giuliano;
- Para a UFMG: Lúcia de Almeida Ferrari, Fábio Alves, Miriam Jorge.

Cláusula Décima - Do Foro

Questões que porventura surjam durante a vigência deste instrumento e que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um conselho de arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição em separado, e 1 (um) por acordo mútuo das partes.

Quarta Clausola – Finanziamenti

Ogni Istituzione deve promuovere azioni presso i Fondi ed Enti di Finanziamento che garantiscano risorse per i programmi di cooperazione.

Quinta Clausola – Validità ed Estensione

Il presente Accordo di Cooperazione entrerà in vigore a partire dalla data della sua sottoscrizione e sarà valido per 5 (cinque) anni potendo essere prorogato solo mediante documento specifico. La sua cessazione non interromperà le attività in andamento né impegni già assunti dai partecipanti.

Sesta Clausola – Modifiche

Eventuali modifiche al presente Accordo di Cooperazione, ad eccezione del suo oggetto, potranno avvenire mediante documento specifico firmato da entrambe le istituzioni.

Settima Clausola – Sospensione

Il presente Accordo di Cooperazione potrà essere sospeso da qualsiasi delle due partecipanti in qualsiasi momento, mediante preavviso di almeno 90 (novanta) giorni.

Ottava Clausola – Pubblicazione

In ottemperanza alla legislazione brasiliana, l' UFMG dovrà provvedere alla pubblicazione di un compendio del presente Accordo sulla Gazzetta Ufficiale locale. Tale compendio dovrà contenere i nomi di entrambe le Istituzioni, i suoi rappresentanti, l'oggetto dell'accordo (così come indicato nella Prima Clausola) e il periodo di vigenza. Il suddetto compendio sarà pubblicato una unica volta, non incuderà nessun simbolo o logomarca e non si riferirà a nessun altro individuo o entità.

Nona Clausola - Responsabile e comitato congiunto

Coordinatore responsabile dell'accordo all' USNF II è:

- prof.ssa FRANCESCA M. DOVETTO, Dipartimento di STUDI UMANISTICI

Coordinatore responsabile dell'accordo all'UFMG è:

- Profa. Lucia de Almeida Ferrari, Area di Italiano/ Facoltà di Lettere (FALE-UFMG)

Per elaborare il piano annuale di cooperazione, nonché il piano finanziario delle attività, è previsto un comitato congiunto paritetico, composto da sei membri (tre di Napoli, tre di Belo Horizonte) ivi compresi i coordinatori:

- per l'Univ. di Napoli: Francesca M. Dovetto, Simona Leonardi, Patrizia Giuliano;

- per l'UFMG: Lucia De Almeida Ferrari, Fábio Alves, Miriam Jorge.

Decima Clausola – Foro

La risoluzione di possibili controversie inerenti l'interpretazione e l'esecuzione del presente strumento e che non siano risolte in maniera amichevole compete ad un Collegio Arbitrale costituito da 3 (tre) membri: 2 (due) eletti da ogni Istituzione in separado ed 1 (uno) in accordo reciproco dei partecipanti.

O presente Acordo de Cooperação será assinado em duas vias bilingües, em português e inglês, de mesma forma e igual teor.

Il presente Accordo è sottoscritto in due copie bilingui, portoghese ed italiano, con identica forma e contenuto.

Contatos

Para a Universidade de Estudos de Nápoles Federico II (USNF II):

- Prof. Francesca M. DOVETTO
Prof. Ass. di Glottologia e linguistica (L-LIN/01)
DSU dell'Università degli Studi Federico II
Via Porta di Massa 1 - 80133 NAPOLI - ITALIA
dovetto@unina.it

- Dott.ssa Fernanda Nicotera
International Office
Corso Umberto I - 80138 Napoli - ITALIA
international@unina.it
Tel. +390812537108

Para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

Sr. Fábio Alves
Diretor de Relações Internacionais
Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Av. Antônio Carlos, 6627 - Reitoria - Anexo - Térreo
Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP 31270901
Tel: +55 31 3409-5550
info@dri.ufmg.br
www.ufmg.br/dri

Contatti

Per L'università degli Studi di Napoli Federico II (USNF II):

- Prof. Francesca M. DOVETTO
Prof. Ass. di Glottologia e linguistica (L-LIN/01)
DSU dell'Università degli Studi Federico II
Via Porta di Massa 1 - 80133 NAPOLI - ITALIA
dovetto@unina.it

- Dott.ssa Fernanda Nicotera
International Office
Corso Umberto I - 80138 Napoli - ITALIA
international@unina.it
Tel. +390812537108

Per l'Università Federale di Minas Gerais (UFMG):

Sr. Fábio Alves
Diretor de Relações Internacionais
Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Av. Antônio Carlos, 6627 - Reitoria - Anexo - Térreo
Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP 31270901
Tel: +55 31 3409-5550
info@dri.ufmg.br
www.ufmg.br/dri

Belo Horizonte, 20-01-2017

Napoli, _____

Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez
Reitor
UFMG

Prof. Dr. Gaetano Manfredi
Rettore
USNF II